



CONTRATO Nº 323/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025


Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LUZES E DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.942/0001-75, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pela sua administradora Sra. **Vera Lúcia Tomasi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1029215876, CPF nº 434.366.170-91, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 102/2025, e Dispensa de Licitação nº 043/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO


Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de materiais para realização de Decoração Natalina no Município de Chapada -RS, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor unit.	Valor/total
01	Festão aramado 40cm x 2mts x 350 pontas, verde, procedência nacional, não desbota com o sol.	06 unid.	R\$ 245,00	R\$1470,00
02	Bola metalizada vermelha tamanho 120mm -Kit 24 unid	01 kit	R\$ 432,00	R\$ 432,00
03	Haste de cerejeira 93cm, 3 galhos, bem florida, VERMELHA. Dúzia	01 dz	R\$ 336,00	R\$ 336,00
04	Cordão 1300 leds com strobo, 40metros, vermelho e verde, bivolt, uso externo.	01 unid.	R\$ 330,00	R\$ 330,00
05	Kit de borboletas iluminadas de led 40 e 60cm, com movimento NA COR branca e azul. Uso externo	01 kit	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
06	Varal com dez lâmpadas bolinhas WARM, uso externo, tomada macho / fêmea, IP 44, bivolt, 5 metros. (Caixas 18 unidades	01 cx	R\$ 2.400,00	



	=90 metros).			R\$ 2.400,00
07	Festão aramado 30cm x 200 pontas x 2mts, verde, filtro UV, não desbota. Cx 10 unid	05 cx	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
08	Kit bolas metalizadas vermelhas: 80mm – 200 unid 100mm-100unid 120mm-100unid	01 kit	R\$ 3.710,00	R\$ 3.710,00
09	Cordão 100 LEDs WARM fio verde Ø1.8mm com 20 strobo Branco tomada m/f, uso externo IP44, 10m, caixa 48 unid	02 Cx	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
10	Mangueira CHATA 60 leds/m, cor WARM rolo com 100 metros - acompanha 5 rabichos.220v	01 rolo	R\$ 595,00	R\$ 595,00
11	Cordão meteoro de 4m com 8 tubinhos de 80cm, uso externo, branco quente, bivolt, Cx 20 unid	01 Cx	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	Árvore cerejeira com 2.272 leds VERMELHO e 284 strobinhos BRANCOS, galhos em metal interno e acrílico externo, leds com silicone na base, 3 mts de altura, IP 44, bivolt, potência 24w (não oferece risco de choque elétrico), decorado com 24 bolas natalinas brilhante de 120mm na cor vermelha. 	1 Unid	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
13	Cascata 288 LEDs Branco, função cachoeira, 6mts, uso externo, IP 44, Bivolt. Caixa 12 unid.	02 Cx	R\$ 1.848,00	R\$ 3.696,00
14	Cordão 100 LEDs Branco fio transparente Ø2.2mm com 20 strobo branca tomada m/f, uso externo, IP 44, 10m, Caixa 48 unid	02 cx	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00



15	Festão liso fino, verde 12cm x 5metros.	12 Unid	R\$ 35,00	R\$ 420,00
16	Cascata 400 leds (280 WARM FIXO E 120 FLASH BRANCO) conector M/F, 10mts, uso externo, bivolt. Cx 15 unid	01 Cx	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
17	Refletor 50 w SMART LED, verde/3000k, 9.000 lumens. (caixa)	03 Unid	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	Mangueira LED warm 24 LEDs por metro Ø10,5 mm rolo c/100mts	03 Unid	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
19	Cordão 100 LEDs Warm fio amarelo Ø2,2mm com 20 strobo branco tom m/f, 10m uso externo IP44 Cx 10	01 Cx	R\$ 430,00	R\$ 430,00
20	Bolas metalizada com filtro UV, 120mm dourada brilhante	30 Unid	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	Estrela fogos de artifício VERMELHA 100 cm, 20 hastes	03 unid.	R\$ 440,00	R\$ 440,00
22	Meteoro festão de LED 120cm, 144 leds branco quente e tomada M/F, 220v, cx 40 unid	01 cx	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
23	Estrela de neon 30cm, BRANCO/WARM, uso externo IP 44 , Cx 24	01 cx	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
24	Flor de led, estrutura em metal, revestida de tecido e fita de led, com miolo branco iluminado. Tamanho: 125cm, com pedestal alto, bivolt, cfe. foto. 	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 49.249,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é **R\$ 49.249,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco Sicredi, Agência 0230, Conta Corrente 96.263-5**, para efetuar o pagamento.



2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 23 691 0096 2145 33903026000000 1500 E 16312.0 MATERIAL ELETRI

0601 23 691 0096 2145 33903015000000 1500 E 16279.5 MATERIAL P/FEST

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

6.3. Das obrigações

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitatório nº 102/2025, e Dispensa de Licitação nº 043/2025, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra. Rejane Seintenfuss Gehlen e pela CONTRATADA a Sra. Vera Lúcia Tomasi.

10.2 Ficar responsável pela fiscalização do contrato a servidora, Lucine Vogt, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 23 de outubro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



LUZES E DECOR LTDA

Vera Lúcia Tomasi

CONTRATADO

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 323/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LUZES E DECOR LTDA**